



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
 SECRETARIA GERAL
 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 COORDENADORIA DE ESTÁGIO

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA QUESTÕES APLICADAS
1º PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DA PGR/AUDIN

ANÁLISE DO RECURSO

Trata-se de análise de Recurso impetrado em face de questão aplicada na prova do curso de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2023 DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR nos termos do EDITAL Nº 2, DE 16 DE AGOSTO DE 2023 (PGEA 1.31.000.001228/2023-90).

Nesse sentido, informa-se que os(as) candidatos(as) do curso de DIREITO impetraram recurso contra as **QUESTÕES DE Nº 09, 10 e 12** referente ao conteúdo programático de **DIREITO PENAL**, conforme dispõe o item:

49 Poderão os candidatos, no período de 18/09/2023 a 20/09/2023, interpor recurso contra o teor das provas objetivas, cujo arquivo, conforme anexo VII, deverá ser encaminhado por meio do sistema <https://apex2.prba.mpf.mp.br/sapiens/Gate> MODULE=sapiens.modulos.candidato&SCREEN=Processo, observando-se os seguintes aspectos: 49.1 O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes; 49.2 O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido; 49.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos; 49.4 Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos

Questão formulada pelo(a) Examinador(a):

Questão 09 - Por intermédio da Lei nº 11.106, de 28 de março de 2005, o legislador revogou o artigo 240 do Código Penal Brasileiro, o qual previa o delito de adultério: “Cometer adultério: Pena – detenção de quinze dias a seis meses. A abolição do

mencionado fato típico do ordenamento jurídico nacional representa aplicação do:

- a) princípio da insignificância.
- b) princípio da intervenção mínima.
- c) princípio da fragmentariedade.
- d) princípio da adequação social.
- e) princípio da proporcionalidade.

Questão 10 - Suponha-se que um Policial Militar, fora de serviço, embora utilizando moderadamente dos meios necessários e objetivando repelir injusto risco de agressão, tenha alvejado indivíduo que mantinha vítima de sequestro refém, causando-lhe lesão corporal de natureza grave (perda de um rim). No caso hipotético, no tocante à lesão causada pelo policial militar em face do indivíduo:

- a) o policial militar não responderá pelo crime de tentativa de homicídio, em razão da excludente de ilicitude do estado de necessidade.
- b) o policial militar não responderá pelo crime de tentativa de homicídio, em razão da excludente de ilicitude de legítima defesa.
- c) o policial militar não responderá pelo crime de tentativa de homicídio, em razão da excludente de ilicitude do estrito cumprimento de dever legal.
- d) o policial militar responderá pelo crime de lesão corporal de natureza grave, uma vez que o policial militar não estava em serviço, não podendo, por isso, valer-se de excludente de ilicitude.
- e) o policial militar responderá pelo crime de tentativa de homicídio, uma vez que o disparo atingiu região potencialmente letal do corpo humano, aliado ao fato de que o policial militar não estava em serviço, não podendo, portanto, valer-se de excludente de ilicitude.

Questão 12 - Nos termos da Lei n.º 9.605/98 (Lei de Crime Ambientais), em se tratando de crimes cometidos contra a flora, o crime é aumentado de um sexto a um terço se o crime é cometido se presente alguma das seguintes circunstâncias, EXCETO:

- a) o crime é cometido no período de queda das sementes.
- b) o crime é cometido durante a noite.
- c) o crime é cometido no interior de Unidade de Conservação.
- d) em época de seca ou inundação.
- e) o crime é cometido em domingo ou feriado.

Gabarito apresentado pelo(a) Examinador(a) e Análise do Recurso apresentado:

QUESTÃO 09

Questão anulada.

Recurso deferido. Demonstração de divergência doutrinária.

QUESTÃO 10

Questão mantida

Resposta: B.

Fundamento: art. 25, caput e parágrafo único, do Código Penal. Não há caracterização de estrito cumprimento de dever legal uma vez que não há dever previsto na legislação no sentido que o policial cause lesão ou mate alguém, tratando-se de autêntica hipótese de legítima defesa de terceiro. O fato do agente de segurança estar fora de serviço não interfere na caracterização da excludente de ilicitude, uma vez que, mesmo em tal situação (folga), surge para o agente de segurança o dever de agir. Porém, as consequências jurídicas da sua atuação, na hipótese descrita na questão, caracteriza a legítima defesa de terceiro. O enunciado da questão forneceu, de forma expressa, todas as elementares necessárias para a caracterização da excludente de ilicitude da legítima defesa.

QUESTÃO 12

Questão mantida

Resposta: C

Fundamento: art. 53 da Lei 9.605/98, descreve as causas de aumento de pena de um sexto a um terço, o qual **não** descreve circunstância do crime ter sido cometido no interior de Unidade de Conservação. Em verdade, já é um tipo penal específico para a conduta de causar dano em Unidade de Conservação, conforme art. 40 da Lei 9.605/98. Assim, cometer dano à flora no interior de Unidade de Conservação configura tipo penal especial e não causa de aumento de pena. Considerando que o comando da questão explicitamente exigia a exceção, ou seja, a única hipótese que não caracterizaria caso de aumento de pena, logo, tem-se por correta apenas a alternativa "c", de acordo com a literalidade do art. 53 da Lei 9.605/98

64513830

RECURSO DA QUESTÃO 09:	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
RECURSO DA QUESTÃO 10 E 12:	<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input checked="" type="checkbox"/> INDEFERIDO
QUESTÃO 09:	<input type="checkbox"/> MANTIDA	<input checked="" type="checkbox"/> ANULADA
QUESTÃO 10 E 12:	<input checked="" type="checkbox"/> MANTIDA	<input type="checkbox"/> ANULADA

Assinatura Eletrônica

Paôla de Freitas Diógenes

Examinadora

645185294